



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.628 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE
TERRA QUE DESCREVE LOCALIZADA NA
ESTÂNCIA SÃO JOSÉ - RESIDENCIAL SANTA
CLARA, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE
REDE COLETORA DE ESGOTOS"**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de maio de 1956,

DECRETA

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terra situada na Estância São José - Residencial Santa Clara, com área total de 351,00 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados) de propriedade de Aníbal José dos Reis e/ou sucessores, identificada na Planta e memorial Descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Faixa de área com largura igual a 3,00 m (três metros) localizada nos fundos da quadra E da Rua Carlos Gomes do Loteamento Estância São José, de propriedade do Sr. Aníbal José dos Reis e/ou sucessores a ser desapropriada pelo Município de Poços de Caldas, para a implantação de uma Rede Coletora de Esgotos. A referida faixa tem o seu início no marco nº 1 localizado no alinhamento divisa da Rua Guiomar Novaes com área do Sr. Aníbal José dos Reis e/ou sucessores com o lote nº 218 quadra I do Loteamento Jardim Santa Clara, deste defletindo à direita e seguindo pelo alinhamento divisa do lote nº 218 com área do Sr. Anibal José dos Reis e/ou sucessores numa distância de 24,75m encontra-se o marco nº 3, deste defletindo-se à direita e seguindo numa distância de 3,00m encontra-se o marco nº 4, deste defletindo-se à direita e seguindo numa distância de 21,75m encontra-se o marco nº 5, deste defletindo-se à esquerda e seguindo numa distância de 92,25m, encontra-se o marco nº 6, deste defletindo-se à direita e seguindo numa distância de 3,00 encontra-se o marco nº 1,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.628 - fls. 2

onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 351,00 m², conforme planta anexa na escala 1:500 que passará a fazer parte integrante deste Memorial".


ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto, tem por finalidade a implantação de Rede Coletora de Esgotos junto a Estância São José e Residencial Santa Clara, neste Município.

ART. 3º - Competirá ao Departamento Municipal de Água e Esgoto tomar as medidas necessárias para a formalização deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA
Diretor do DMAE